



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, no Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cônego Caspary, 386, centro, São Vendelino/ RS, no **dia 19 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP (se for o caso), Declaração de enquadramento no limite de receita referido neste edital, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Documentos de Habilitação pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fundo Nacional da Saúde - FNS

Item 1 - 01 GELADEIRA / REFRIGERADOR – capacidade mínima de 200 litros, 220v ou bivolt.

Item 2 – 01 COMPUTADOR – característica mínimas: processador Intel Core I3 ou ADM A10, memória 4GB, DDR3, 1.600MHz, disco rígido 500GB, monitor 18,5" (1366x768), mouse USB, 800DPI, 2 botões, Scrool (com fio), fonte compatível, sistema operacional Windows 7 Pro (64 bits), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM. Sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7) equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

Item 3 – 01 AR CONDICIONADO – Split quente e frio, mínimo de 12.000BTU, cor branco, sistema de filtragem de bactérias, fungos e ácaros, modo de funcionamento resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, Velocidade da ventilação alta, media e baixa, possibilidade de regulagem de direção das aletas horizontais. Ciclo reverso quente e frio. Controle remoto com display em cristal liquido com iluminação que permita seu ajuste mesmo no escuro, timer digital 24 Hrs. Alimentação 220V, classificação energética Classe A.

Item 4 – 02 AR CONDICIONADO – Split quente e frio, mínimo de 18.000BTU, cor branco, sistema de filtragem de bactérias, fungos e ácaros, modo de funcionamento resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, Velocidade da ventilação alta, media e baixa, possibilidade de regulagem de direção das aletas horizontais. Ciclo reverso quente e frio. Controle remoto com display em cristal liquido com iluminação que permita seu ajuste mesmo no escuro, timer digital 24 Hrs. Alimentação 220V, classificação energética Classe A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

Item 5 – 08 CADEIRAS GIRATÓRIAS com espuma injetada anatômica 35mm, com base à gás, encosto em “L”, com regulagem horizontal e vertical, estofamento na cor preta, base em aço com revestimento dos braços dos rodízios em plástico na cor preta.

Item 6 – 01 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5”, LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

Item 7 – 03 BALCÃO DE PIA em MDF melamínico 18mm na cor branca, com 02 portas e 01 prateleira interna, com tampo em inox, com niveladores metálicos. Dimensões do produto 083X100X050.

Item 8 – 01 ARMÁRIO em MDF melamínico 18mm, na cor branca, com 04 portas, com chave e três prateleiras internas de MDF melamínico 18mm, com niveladores metálicos. Dimensões do produto 210X160X050.

Item 9 – 04 SUPORTE PARA SORO em aço inoxidável, altura mínima 2000mm com regulagem de altura e base com rodízio

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Item 10 – 01(um) ARMÁRIO AÉREO, dimensões aproximadas do produto: 52(A)x105(L)x28(P)cm, cor marfim, com portas de correr, em material melaminico 18mm, com niveladores metálicos.

Item 11 – 01(um) ARMÁRIO para microondas e forno elétrico, cor marfim, material melaminico 18mm, com niveladores metálicos, com duas portas na parte inferior e uma prateleira interna, um gaveteiro na parte intermediária e um nicho na parte superior para micro-ondas ou forno elétrico. Dimensões aproximadas do produto: 120(A)x60(L)x50(P)cm

Item 12 – 01(uma) MESA de encosto para cozinha, cor marfim, tampo 25mm melaminico, pés melaminico 18mm, dimensões mínimas aproximadas do produto: 100(L)x40(P)cm.

Item 13 – 01(uma) MESA DE REUNIÕES, retangular, tamanho mínimo aproximado: 2 m x 1,3 m, cor bege, tampo 25mm melaminico, pés melaminico 18mm, não dobrável, com niveladores metálicos.

Item 14 – 10(dez) CADEIRAS individuais fixas com encosto, estofamento e revestimento na cor preta, sem apoio para braços, dimensões aproximadas 85(A)x43(L)x40(P), suportando peso até 100kg, espuma injetada anatômica mínima 35mm, estrutura em tubo 7/8, com quatro reforços, encosto em arco.

Item 15 – 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira pagina menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papeis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.

Item 16 – 01 MICROFONE de mão sem fio, alcance médio 100m, 1 frequência UHF fixa, com resposta +/- 50Hz~15kHz (+/- 3dB), estabilidade +/- 15kHz, alimentação a pilhas, baixo ruído de manuseio, com receptor e fonte bivolt automática. Deve ter reconhecida qualidade de mercado.

Item 17 – 04 APARELHOS DE TELEFONE sem fio, características mínimas: cor preto ou branco, distancia interna 50 metros, memória de no mínimo 50 nomes e números e duração de bateria com



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

o fone fora da base e no mínimo 10 horas de conversação, com rediscagem, chamada em espera, volume de campainha, localizador de monofone, voltagem 220 ou bivolt.

Item 18 – 01(um) QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e canetas, na cor branca, moldura em alumínio, em fórmica branca line, fundo MDF 9mm, ganchos para fixação. Medida aproximada do produto: 120(L)x90(A).

Item 19 – 01(um) FORNO ELÉTRICO, Voltagem 220, classificação de consumo de energia classe A, características mínimas: com timer, capacidade para 44 litros, termostato aproximado de 80°C a 320°C, corpo externo em aço pintado, corpo interno em aço, seletor/medidor de temperatura, funções esquentar e dourar alimentos, potência mínima 1500 W, grade cromada removível, timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, pés antiderrapantes, resistências blindadas, vidro serigrafado, luz interna, luz piloto que indica quando o forno está ligado.

Item 20 – 02 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5”, LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potência no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

Item 21 – 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira página menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papéis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item 22 – 01 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5”, LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potência no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

Item 23 – 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira página menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papéis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item 24 – 04 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5”, LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

Item 25 - 01 Centrífuga de Frutas para sucos, doméstica, mínimo de 800w, 220v.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item 26 – 08 CADEIRAS GIRATÓRIAS com espuma injetada anatômica 35mm, com base à gás, encosto em “L”, com regulagem horizontal e vertical, estofamento na cor preta, base em aço com revestimento dos suportes dos rodízios em plástico na cor preta.

Item 27 - 03 CLIMATIZADORES DE AR À BASE DE ÁGUA, sem pedestal, para ser usado em restaurante, 220V, alcance frontal mínimo de 10 metros, com fornecimento de água através da rede hidráulica, ruído não superior à 66dB, fluxo de ar mínimo de 2.760m³/h .

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Item 28 – NOTEBOOK, tela mínima tamanho 14” diagonal; Processador 1,8 GHz ou superior, Memória 4GB ou superior, Unidade de Disco Rígido 320GB ou superior, mínimo 3 portas externas USB, 1 VGA ou 1 HDMI, adaptador wireless integrado a placa mãe, 1 conector rj 45, gravador de DVD, teclado português com Ç, adaptador de força e bateria e demais acessórios. Sistema operacional gráfico de código fechado (windows7) Voltagem 220.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Item 29 – 01 NOTEBOOK ALFANUMÉRICO, português com Ç, tela mínima tamanho 14” diagonal; Processador 1,8 GHz ou superior, Memória 4GB ou superior, Unidade de Disco Rígido 320GB ou superior, mínimo 2 portas externas USB, 1 VGA ou 1 HDMI, 1 conector RJ 45, adaptador wireless integrado a placa mãe, gravador de DVD, adaptador de força e bateria e demais acessórios. sistema operacional gráfico de código fechado (Windows 7) Voltagem 220.

1.1 – A garantia mínima para todos os itens do OBJETO deste edital será de 12 meses a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de São Vendelino.

1.2 – Todos os equipamentos devem ser cotados e entregues com voltagem 220.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

ATENÇÃO: Autenticações de documentos serão realizadas por servidores da Prefeitura Municipal apenas até o dia anterior a realização do certame.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 – DO EDITAL:

3.1. O Edital e Anexos, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, sediada junto a Rua Cônego Caspary, 386, mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou requisitado através do seguinte e-mail: recepcao@saovendelino.rs.gov.br. Pode ainda ser retirado do site www.saovendelino.rs.gov.br no Portal da Transparência.

4 – INFORMAÇÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino, diretamente com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (51) 3639-1122, situada na Rua Cônego Caspary, 386, centro, em horário de expediente, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.1. DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

5.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

5.1.2.1. Instrumento particular de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.2. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.1.2.3. tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.

5.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENVELOPE B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

5.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação).

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

5.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador, e descrição da garantia mínima dos equipamentos de 1 ano a contar da data de emissão da nota fiscal.

c) Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos.

d) Na proposta a empresa se compromete em aceitar todas as condições do edital.

e) Deverá estar descrita a garantia mínima de 12 meses, a partir da emissão da nota fiscal em nome do Município de São Vendelino.

5.2.3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.2.3.1. A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

Obs.1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

Obs. 2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo)

Obs. 3. Caso o documento citado neste item, tenha sido apresentado na sessão de CREDENCIAMENTO, fica dispensada a repetição de sua apresentação.

II - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

Obs.4. Caso as Declarações citadas nos subitens II e III deste item, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



Município de São Vendelino *Estado do Rio Grande do Sul*

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

VII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VIII - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

IX - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XI - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços.

5.2.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.4.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.2.4.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

5.2.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.4.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

5.2.4.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.4.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.2.4.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

5.2.4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

5.2.4.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

5.2.4.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

6.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

6.4.2 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.3– Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

6.4.4 - Definida a classificação provisória, por item será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.5.2 – Os lances deverão ser efetuados com base no preço TOTAL de cada item.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. O tempo dedicado para cada item será decidido pelo Pregoeiro durante a sessão de lances.

6.4.6.1 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.4.6.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.6.3 – O valor de lance mínimo é de R\$ 10,00

6.4.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

6.4.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

6.4.7 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

6.4.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

6.4.7.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

6.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

6.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, na forma do item 6.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.6.1 deste edital.

6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas em empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não estando presente representante da micro-empresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.

6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5./6.5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.8. O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

6.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

6.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

6.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

6.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

6.13. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

6.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

6.16. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7 - DA FASE RECURSAL:

7.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

7.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Prefeitura Municipal de São Vendelino –RS, encaminhadas à Prefeita Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via e-mail, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

7.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

8.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

8.2 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3449052 (2004) – Equipamentos e Materiais Permanentes (3036)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3449052 (2007) – Equipamentos e Materiais Permanentes (5021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3449052 (2027) – Equipamentos e Materiais Permanentes (6034)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3449052 (1007) – Equipamentos e Materiais Permanentes (8002)

3449052 (2020) – Equipamentos e Materiais Permanentes (8162)

3449052 (2070) – Equipamentos e Materiais Permanentes (8258)

3449052 (2077) – Equipamentos e Materiais Permanentes (8257)

3449052 (2074) – Equipamentos e Materiais Permanentes (8190)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3449052 (2005) – Equipamentos e Materiais Permanentes (10009)

8.3 – Não haverá reajuste de preços.

8.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9 – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1 – Após a homologação do pregão, a licitante será convocada a entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 dias.

9.2 – O não atendimento do item 9.1 resulta da desclassificação imediata da licitante e a convocação da próxima empresa com melhor proposta e/ou lance para o item.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

10 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital sem prejuízo das decorrentes normas, e da natureza da atividade.

10.2 - O objeto da presente licitação deverá atender as garantias previstas em lei, de acordo com as determinações técnicas vigentes.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no edital sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
- comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos e serviços, prazo de 01 ano;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

12.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, a Administração da Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – advertência;

12.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

12.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

12.3 - As sanções previstas nos subitens “12.1” e “12.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “12.2.2” e “12.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A empresa considerada vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos equipamentos ao qual foi declarada vencedora, contados a partir da data de convocação de entrega, que poderá ser feita através de endereço eletrônico, e-mail.

– Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Setor de Licitações, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhado de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos equipamentos dos itens 1, 2, 3 e 4 licitados será efetuado de acordo com a liberação dos recursos, após a entrega da Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo responsável. Os demais itens serão pagos após a entrega, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2 - Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.4 – Na Nota Fiscal dos **Itens 1, 2, 3 e 4**, deverá constar o nº da proposta de aquisição de equipamento do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde: nº 13850.694000/1130-03.

15– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

15.3 - Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

15.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

15.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

15.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Vendelino/ RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

15.14 - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

15.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

15.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

15.18 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Feliz - RS, com exclusão de qualquer outro.

São Vendelino, 04 de setembro de 2014.

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 011/2014

Menor Preço Por Item

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente:

Endereço:

CNPJ/MF:

DDD/Telefone:

e-mail :

Representante legal

RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

1. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
2. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.
3. Declaramos que garantiremos pelo período de..... ano(s) (mínimo de 01 (um) ano) contado do termo de recebimento definitivo, o objeto licitado, correspondendo aos itens contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação.
4. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
5. Declaramos que forneceremos o objeto licitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de recebimento da convocação de entrega.
7. Indicação da pessoa responsável: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço

Local e data:

Carimbos e assinaturas

ANEXO II



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2014

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

OBS.:

ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Pregão Presencial nº 011/2014

Menor Preço por Item
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.
Representante Legal/Procurador



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 011/2014

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Presencial N.º 011/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação do Pregão Presencial n.º 006/2014, da Prefeitura Municipal de São Vendelino, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa

jurídica)

Cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ___, ___ de _____ de 2014.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 011/2014

Menor Preço por item

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a aquisição de equipamentos necessários para as Secretarias Municipais.

1.2 – Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fundo Nacional da Saúde - FNS

- 01 GELADEIRA / REFRIGERADOR – capacidade mínima de 200 litros, 220v ou bivolt.
- 01 COMPUTADOR – característica mínimas: processador Intel Core I3 ou ADM A10, memória 4GB, DDR3, 1.600MHz, disco rígido 500GB, monitor 18,5” (1366x768), mouse USB, 800DPI, 2 botões, Scrool (com fio), fonte compatível, sistema operacional Windows 7 Pro (64 bits), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM. Sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7) equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.
- 01 AR CONDICIONADO – Split quente e frio, mínimo de 12.000BTU, cor branco, sistema de filtragem de bactérias, fungos e ácaros, modo de funcionamento resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, Velocidade da ventilação alta, media e baixa, possibilidade de regulagem de direção das aletas horizontais. Ciclo reverso quente e frio. Controle remoto com display em cristal liquido com iluminação que permita seu ajuste mesmo no escuro, timer digital 24 Hrs. Alimentação 220V, classificação energética Classe A.
- 02 AR CONDICIONADO – Split quente e frio, mínimo de 18.000BTU, cor branco, sistema de filtragem de bactérias, fungos e ácaros, modo de funcionamento resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, Velocidade da ventilação alta, media e baixa, possibilidade de regulagem de direção das aletas horizontais. Ciclo reverso quente e frio. Controle remoto com display em cristal liquido com iluminação que permita seu ajuste mesmo no escuro, timer digital 24 Hrs. Alimentação 220V, classificação energética Classe A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 08 CADEIRAS GIRATÓRIAS com espuma injetada anatômica 35mm, com base à gás, encosto em “L”, com regulagem horizontal e vertical, estofamento na cor preta, , base em aço com revestimento dos braços dos rodízios em plástico na cor preta.
- 01 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5”, LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cacha interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.

- 03 BALCÃO DE PIA em MDF melamínico 18mm na cor branca, com 02 portas e 01 prateleira interna, com tampo em inox, com niveladores metálicos. Dimensões do produto 083X100X050.
- 01 ARMÁRIO em MDF melamínico 18mm, na cor branca, com 04 portas, com chave e três prateleiras internas de MDF melamínico 18mm, com niveladores metálicos. Dimensões do produto 210X160X050.
- 04 SUPORTE PARA SORO em aço inoxidável, altura mínima 2000mm com regulagem de altura e base com rodízio

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- 01(um) ARMÁRIO AÉREO, dimensões aproximadas do produto: 52(A)x105(L)x28(P)cm, cor marfim, com portas de correr, em material melaminico18mm, com niveladores metálicos.
- 01(um) ARMÁRIO para microondas e forno elétrico, cor marfim, material melaminico 18mm, com niveladores metálicos, com duas portas na parte inferior e uma prateleira interna, um gaveteiro na parte intermediária e um nicho na parte superior para micro-ondas ou forno elétrico. Dimensões aproximadas do produto: 120(A)x60(L)x50(P)cm
- 01(uma) MESA de encosto para cozinha, cor marfim, tampo 25mm melaminico, pés melaminico 18mm, dimensões mínimas aproximadas do produto: 100(L)x40(P)cm.
- 01(uma) MESA DE REUNIÕES, retangular, tamanho mínimo aproximado: 2 m x 1,3 m, cor bege, tampo 25mm melaminico, pés melaminico 18mm, não dobrável, com niveladores metálicos.
- 10(dez) CADEIRAS individuais fixas com encosto, estofamento e revestimento na cor preta, sem apoio para braços, dimensões aproximadas 85(A)x43(L)x40(P), suportando peso até 100kg, espuma injetada anatômica mínima 35mm, estrutura em tubo 7/8, com quatro reforços, encosto em arco.
- 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira pagina menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papeis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.
- 01 MICROFONE de mão sem fio, alcance médio 100m, 1 frequência UHF fixa, com resposta +/- 50Hz~15kHz (+/- 3dB), estabilidade +/- 15kHz, alimentação a pilhas, baixo ruído de manuseio, com receptor e fonte bivolt automática. Deve ter reconhecida qualidade de mercado.
- 04 APARELHOS DE TELEFONE sem fio, características mínimas: cor preto ou branco, distancia interna 50 metros, memória de no mínimo 50 nomes e números e duração de bateria com o fone fora da base e no mínimo 10 horas de conversação, com rediscagem, chamada em espera, volume de campainha, localizador de monofone, voltagem 220 ou bivolt.
- 01(um) QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e canetas, na cor branca, moldura em alumínio, em fórmica branca line, fundo MDF 9mm, ganchos para fixação. Medida aproximada do produto: 120(L)x90(A).



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- 01(um) FORNO ELÉTRICO, Voltagem 220, classificação de consumo de energia classe A, características mínimas: com timer, capacidade para 44 litros, termostato aproximado de 80°C a 320°C, corpo externo em aço pintado, corpo interno em aço, seletor/medidor de temperatura, funções esquentar e dourar alimentos, potencia mínima 1500 W, grade cromada removível, timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, pés antiderrapantes, resistências blindadas, vidro serigrafado, luz interna, luz piloto que indica quando o forno está ligado.
- 02 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5", LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.
- 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira pagina menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papeis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 01 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5", LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.
- 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora, copiadora e scanner com as seguintes características mínimas: no mínimo 38 ppm por minuto, visor lcd embutido no painel, resolução mínima 600x600, tempo de impressão da primeira pagina menor que 8,5 segundos, velocidade do processador de no mínimo 400 mhz, memória mínima de 64 mb, deve possuir duplex incorporado, conexão ethernet e usb, volume de páginas de no mínimo 50.000,0 capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, capacidade de saída de no mínimo 150 folhas, deve permitir a impressão de papeis até 163 mg, cópia com ampliação e redução 25% 400%, resolução do scanner 19.200 x 19.200. Suprimento à tonner.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- 04 COMPUTADOR de mesa, tela 18,5", LED, teclado ABNT2, mouse óptico, memória RAM de 4 GB ou superior, processador multinúcleo, com conjunto de instruções de 64 bits, frequência interna mínima (clock) de 3,2 Gigahertz, frequência externa mínima (front side bus) de 800 Megahertz e memória Cache interna mínima de 2 Megabytes, placa mãe compatível com processador, gabinete com fonte de no mínimo 350 watts reais, disco rígido de 500 Gigabytes ou superior, Gravador de DVD, sistema operacional de modo gráfico e fechado da linha profissional (Windows 7), equipado com nobreak de potencia no mínimo 600va, microprocessado, autonomia mínima de 15 minutos, deve possuir função true-rms, DC start, deve ser compatível com grupo gerador, voltagem de entrada 110v, passível de mudança para 220v, e entrada bi-volt.
- 01 Centrífuga de Frutas para sucos, doméstica, mínimo de 800w, 220v.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 08 CADEIRAS GIRATÓRIAS com espuma injetada anatômica 35mm, com base à gás, encosto em "L", com regulagem horizontal e vertical, estofamento na cor preta, base em aço com revestimento dos suportes dos rodízios em plástico na cor preta.
- 03 CLIMATIZADORES DE AR À BASE DE ÁGUA, sem pedestal, para ser usado em restaurante, 220V, alcance frontal mínimo de 10 metros, com fornecimento de água através da rede hidráulica, ruído não superior à 66dB, fluxo de ar mínimo de 2.760m³/h .

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

- NOTEBOOK, tela mínima tamanho 14" diagonal; Processador 1,8 GHz ou superior, Memória 4GB ou superior, Unidade de Disco Rígido 320GB ou superior, mínimo 3 portas externas USB, 1 VGA ou 1 HDMI, adaptador wireless integrado a placa mãe, 1 conector rj 45, gravador de DVD, teclado português com Ç, adaptador de força e bateria e demais acessórios. Sistema operacional gráfico de código fechado (windows7) Voltagem 220.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 01 NOTEBOOK ALFANUMÉRICO, portugues com Ç, tela mínima tamanho 14" diagonal; Processador 1,8 GHz ou superior, Memória 4GB ou superior, Unidade de Disco Rígido 320GB ou superior, mínimo 2 portas externas USB, 1 VGA ou 1 HDMI, 1 conector RJ 45, adaptador wireless integrado a placa mãe, gravador de DVD, adaptador de força e bateria e demais acessórios. sistema operacional gráfico de código fechado (Windows 7) Voltagem 220.

O prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 dias a contar da emissão da Nota de Empenho. Garantia mínima de 12 meses para cada equipamento, a contar da emissão da Nota Fiscal, em nome do Município de São Vendelino.

Raquel Klein Sesterhenn
Pregoeira